



PODER LEGISLATIVO
Autorização de Execução de Serviço

AS 000240/2023 - Emissão: 19/04/2023

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE GESTÃO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES
Seção de Contratos
Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia
CEP 12.209-535 - São José dos Campos - SP
Tel.: (12) 3925.6654 - 3925.6580
Email: contratos@camarasjc.sp.gov.br
CNPJ: 50.448.935/0001-03

Fornecedor:	VILLA AGENCIA DE TURISMO LTDA - EPP (7930)	12.100.779/0001-04
Endereço:	RUA R JOSE BONIFACIO, 64 - VILA EMA, CEP: 12243340, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	
e-Mail:	atendimento2@clientes.tursites.com.br	Contatos: 3302-1114 3302-1115 98179-0097
Conta Bancária:	237 - Banco Bradesco S.A.	Agência: 6012- C/C: 0018740-2

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Câmara Municipal de São José dos Campos (0001)
Centro Consumo:	VER.MARCÃO DA ACADEMIA (648)
Solic.de Compra:	000176/2023

Processo de compra

Número:	004898/2023	Modalidade:	DL - Dispensa de licitação nº: 000081/2023
Data:	19/04/2023	Artigo:	<i>* Art. 75, inciso "II", da Lei Federal nº 14.133/2021</i>
Comprador:	BARPAIVA		

Esta AS foi emitida em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 105/2023, a Solicitação de Compra nº 211/2023 e o Processo nº 4898/2023.

Objeto: Compra de passagens aéreas ida e volta para Brasília - DF, sendo a ida no dia 25 de abril e volta no dia 28 de abril de 2023.

Condições de pagamento: 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que será realizado após a viagem de volta.

Informação p/execução

Prazo para início da execução:	000 Dias	Condições de pagamento:	Depósito
Local para execução do serviço:			

Empenho(s)

00471/2023 - Ordinário	UO: 0210 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA UE: 021000 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA 00012 021000 01.031.2001.2001 01 110.0000 3.3.90.33.01	Valor utilizado:	3.099,45
-------------------------------	--	------------------	-----------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	095.001 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO NO PAÍS <i>ESPECIFICAÇÃO: passagens aéreas ida e volta para Brasília - DF, sendo a ida no dia 25 de abril e volta no dia 28 de abril de 2023</i>	---	---	3.099,45
TOTAL:				3.099,45

(três mil noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
documento assinado digitalmente

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO

Esta Autorização de Serviço – AS foi emitida de acordo com a legislação vigente e, mediante observação rigorosa das especificações propostas pelo fornecedor e aceitas pela Câmara, garantida a esta o direito de impor as seguintes Condições Gerais de Fornecimento, que são válidas para compras precedidas de licitação e para as destas dispensadas nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 14.133/21 e nº 10.520/02, conforme o

Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3200390034003000390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





AS 000240/2023 - Emissão: 19/04/2023

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

caso, e considerando suas atualizações.

I – Devem ser observadas as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos, incidências tributárias etc, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de RECUSA dos serviços.

II – Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Serviço – AS, fica essa empresa sujeita às SANÇÕES abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

- a) Caso haja recusa injustificada pelo fornecedor em retirar ou aceitar a presente Autorização de Serviço, em até 2 dias úteis, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Serviço - AS;
- b) Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- c) Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- d) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- e) Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- f) Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

1. ADVERTÊNCIA;

2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, por até dois anos (ou cinco anos, no caso da aquisição ser originária de licitação na modalidade Pregão) em participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública Municipal;

3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos (ou cinco anos, no caso da aquisição ser originária de licitação na modalidade Pregão)

III - OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada Autorização de Serviço deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;
2. Todo serviço deverá ser prestado no local de entrega fixado nesta Autorização de Serviço– AS, às exclusivas expensas da contratada;
- a) Os serviços deverão ser entregues nos locais designados no corpo da Autorização de Serviço – AS;
3. Todos os dados discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidos em conformidade com a Autorização de Serviço – AS, sobretudo as descrições dos itens faturados;
4. Em todas as Notas Fiscais deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Serviço – AS;
5. Durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter-se nas mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação.
6. O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São José dos Campos.

